



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



PORTARIA N.º 003 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDOR (A) PÚBLICO PARA EXERCER,
ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO E
COOPERAÇÃO TÉCNICA, SUAS ATIVIDADES
LABORAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE
BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Município de Barreiras, Estado da Bahia, solicitou via ofício no dia 22 de janeiro de 2025 o (a) servidor (a) **PATRICIA DE CASSIA RAMOS BARBOSA**;

CONSIDERANDO o quanto determinado no TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL, celebrado entre o Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia e o Município de Barreiras, Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial de Bom Jesus da Lapa, edição n.º: 3413, de 17 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado (a) a cessão do (a) servidor (a) **PATRICIA DE CASSIA RAMOS BARBOSA**, brasileiro (a), maior, viúvo (a), servidor (a) público municipal na função de Professor (a), portador (a) do RG: 11.618.568-62 SSP/BA e do CPF nº 012.607.426-79, cedido (a) ao Município de Barreiras, Estado da Bahia, para compor o quadro de servidores desse Município de Barreiras, Estado da Bahia.

Parágrafo Único: A função a ser desempenhada pelo servidor (a) cedido (a) será determinada pelo Município de Barreiras, Estado da Bahia, desde que o (a) mesmo (a) exerça atividades compatíveis com sua qualificação profissional e/ou cargo comissionado, levando em conta o vínculo originário do servidor (a).

Art. 2.º - A cessão do (a) servidor (a), referido (a) no artigo anterior, será a título oneroso, devendo o município CESSIONÁRIO (Município de Barreiras, Estado da Bahia) arcar com o pagamento dos seus vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



Art. 3.º - O (a) servidor (a) cedido (a) permanecerá no seu regime originário, retornando ao seu vínculo em todos os seus termos com a extinção da presente cessão.

Art. 4.º - A Vigência desta cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028, podendo haver rescisão a qualquer tempo por decisão das partes ou poderá ser prorrogado, conforme pactuação de termo de prorrogação.

Art. 5.º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 17 de fevereiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves

Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Andréia Leite Lacerda

Secretário (a) Municipal Educação